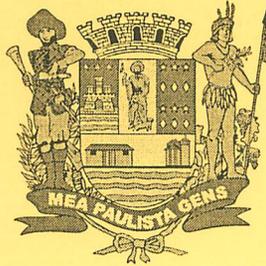


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de

07/02/23

Secretário

Luigo

PROJETO DE Lei N.º 1-L

DATA DA ENTRADA: 03/04/2023

AUTOR: Cláudia Rita Duarte Pedroso

ASSUNTO: Denominação "Praça Tino Duarte" praça localizada no bairro Jardim Vilaça

APROVADO EM: 13/02/2023, 2ª Sessão Ordinária, por unanimidade

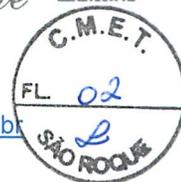
REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Turno único

Maionia simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 1/2023-L, DE 3 DE
JANEIRO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA
DUARTE PEDROSO**

BIOGRAFIA DE FLORENTINO FERREIRA DUARTE “TINO DUARTE”

Florentino Ferreira Duarte “Tino Duarte” nasceu em 12 de abril de 1944, em Cabreúva – SP. Órfão por parte de pai aos três anos, veio morar em São Roque com sua mãe, Gertrudes, e sua irmã, Teresa, num sítio no Mombaça.

Aos dez anos ficou órfão de mãe. Florentino e Teresa foram enviados a um orfanato ou, como Florentino costumava dizer, para a “casa do juiz”. Lá, sua irmã foi adotada por uma família de São José do Rio Preto; ele, pela família Marques do Amaral, em São Roque.

Afonso e Celina Marques do Amaral, donos da Cantina Bios Bar, tinham quatro filhos biológicos, Roque, Celina, Creuza e Amaral. No ano de 1954, adotam Florentino. Mais tarde, teriam mais três filhos: Afonso, Aparecida e Roberto.

Anos mais tarde, mudaram de residência, fixando-se no Hotel São Roque, auxiliando seu pai, Afonso, onde hoje localiza-se a agência do Banco do Brasil. Em 1969, empregou-se no Banco Bradesco, na Cidade de Deus, em Osasco – SP, onde aposentou-se em 1996, mas trabalhou até 1999.

Em 1971, casou-se com Alice Esquitini Duarte, com quem teve três filhos: Eduardo, atualmente casado com Maria Carolina, Ticiane, atualmente casada com Armando, e Ronaldo (in memoriam). Como avô, Florentino teve seis netas: Luiza, Elisa, Larissa, Lais, Lara e Lívia.

Jogou futebol de salão, como goleiro, no Esporte Clube Ipiranga, time o qual treinou mais tarde. O time fundado por seu pai, Afonso, também tinha um time de atletismo, nos anos 80, com várias participações em diversas competições, como a Corrida de Aleluia em São Roque.

Participou do Conselho do Clube Atlético Paulistano por vários anos, na parte administrativa e como tesoureiro.

Amava música sertaneja de raiz e não dispensava uma dose de uma boa pinguinha para abrir o apetite. Tristemente, quando perdeu o filho caçula, de forma trágica, tirou um ano sabático para cumprir seu luto. Contudo, nas palavras de Daniella Viva, sua sobrinha: “casa de Tino era ponto de encontro da família. Com certeza a memória do Tino estará para sempre na nossa vida. E a casa do Tino vai continuar com o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



furdunço, afinal, Tino é casa". Animados por essas palavras, seus filhos voltaram a organizar as belas reuniões de família.

Tino era uma pessoa de caráter: honesto, humilde, ensinou mais aos seus filhos através de seus atos do que em palavras, apesar de também ser um ótimo conselheiro. Como pai, foi o melhor. Demonstrava seu profundo amor pela família sem medir esforços para trabalhar em prol do que seus filhos precisavam. Praticou o bem sem olhar a quem, sempre longe dos holofotes, sem se preocupar com qualquer tipo de reconhecimento. Administrador por excelência e dotado de uma generosidade sem tamanho, infelizmente nos deixou em 1º de agosto de 2021, deixando orgulho e saudades entre os seus.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 03/01/2023 - 15:52 87/2023, de 3 de janeiro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/01/2023 - 15:52 87/2023



PROJETO DE LEI Nº 1/2023-L

De 3 de janeiro de 2023.

Denomina “Praça Tino Duarte” praça localizada no bairro Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Tino Duarte” praça localizada no bairro Jardim Villaça, contando com as seguintes medidas: 19,6 metros de frente para a Rua São João, 12 m de frente para a Rua São Judas Tadeu e 21,30 m + 2,50 m para a Rua Nossa Senhora de Fátima, totalizando área de 140,80 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

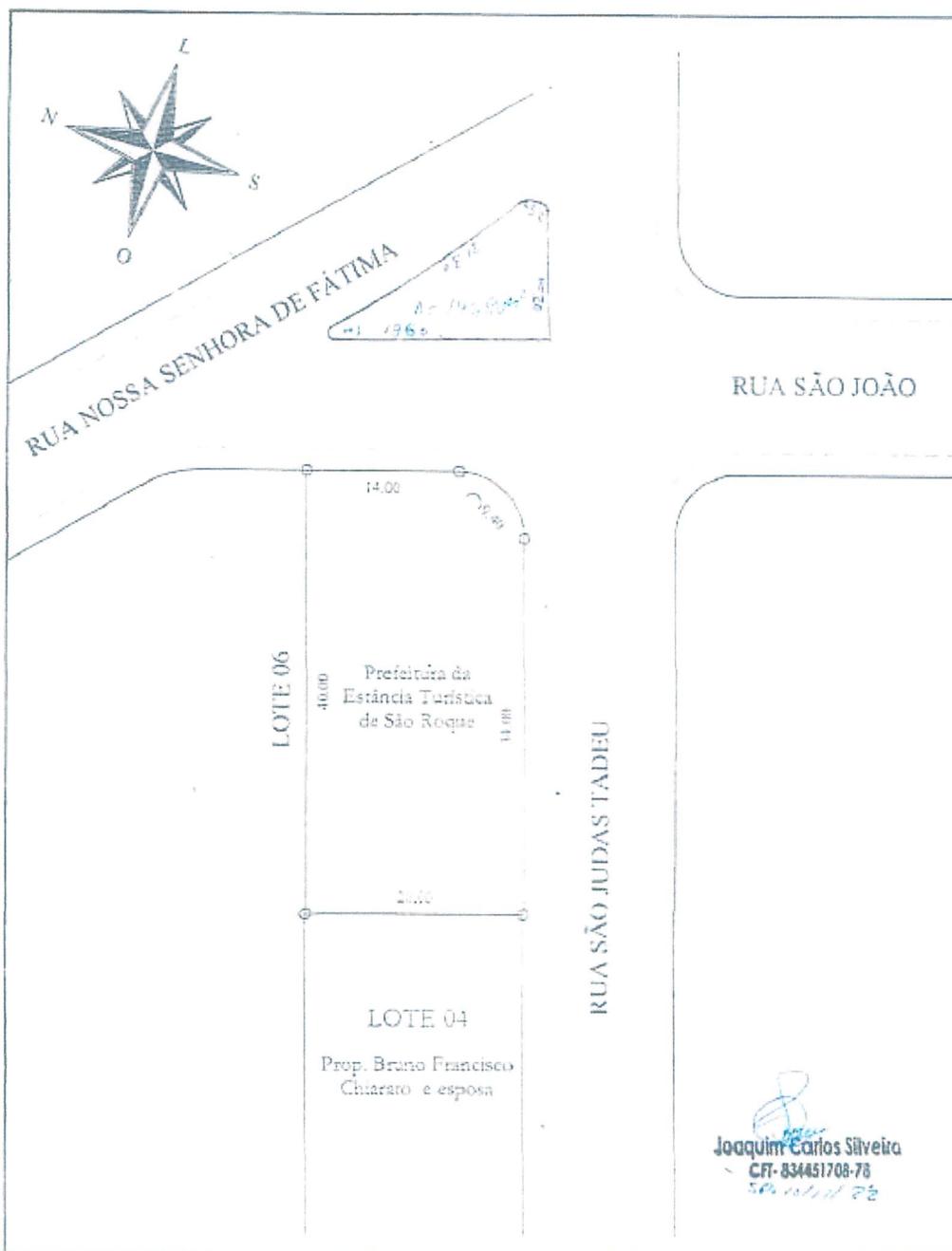
Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
3 de janeiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/01/2023 - 15:52 87/2023/AO



CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 1/2023-L





PARECER 020/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 1/2023, de 03 de janeiro de 2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Villaça.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 1/2023, de 03 de janeiro de 2023, para denominar "Praça Tino Duarte" praça localizada no bairro Jardim Villaça, contando com as seguintes medidas: 19,6 metros de frente para a Rua São João, 12 m de frente para a Rua São Judas Tadeu e 21,30 m + 2,50 m para a Rua Nossa Senhora de Fátima, totalizando área de 140,80 m².

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A Lei Municipal nº 2.740 foi editada para disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar



projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

“Art. 12 (...)”

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.”

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão expedida pelo Poder Executivo sob o nº 088/2022, bem como encontra-se anexo o croqui de localização da referida área pública e respectiva biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os **requisitos legais**.

Não se olvide as disposições da **Lei Municipal nº 4.470 de 19 de outubro de 2015**, que *“Dispõe sobre oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais”*, foram contempladas em sua integralidade.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 8 de fevereiro de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 6 – 09/02/2023

Projeto de Lei Nº 1/2023-L, 03/01/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Villaça".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 6/2023 ao Projeto de Lei Nº 1/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1/2023-L - Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Villaça

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	10/02/2023 11:55:09
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	10/02/2023 11:55:51
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	10/02/2023 11:56:35
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	10/02/2023 11:56:52
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	10/02/2023 11:57:10

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 3 – 09/02/2023

Projeto de Lei Nº 1/2023-L, 03/01/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Denomina “Praça Tino Duarte”
praça localizada no Jardim Villaça”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 3/2023 ao Projeto de Lei Nº 1/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1/2023-L - Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Villaça

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	10/02/2023 12:07:43
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	10/02/2023 12:08:01
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	10/02/2023 12:08:20
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	10/02/2023 12:08:33
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	10/02/2023 12:08:48



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 7/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 07/02/2023;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 07/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações Nºs 382/2022, 12, 13, 14 e 17/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 116/2022-L**, de 22/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Denomina ‘Complexo Carlos Eduardo Lofredo’ área localizada no distrito de Maylasky”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que “Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 137/2022-L**, de 30/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Insere o ‘Dezembro Vermelho’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a fim de conscientizar sobre a prevenção e detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 139/2022-L**, de 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1/2023-L**, de 03/01/2023, de autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso, que “Denomina ‘Praça Tino Duarte’ praça localizada no Jardim Villaça”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2023-L**, de 20/01/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 11/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 14/02/2023 08:48:00

Projeto de Lei Nº 1/2023 - Legislativo

Assunto: Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Villaça

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 13/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda

Cláudia Rita Duarte Pedroso

Clovis Antonio Ocuma

Diego Gouveia da Costa

Guilherme Araujo Nunes

Israel Francisco de Oliveira

José Alexandre Pierroni Dias

Julio Antonio Mariano

Marcos Roberto Martins Arruda

Newton Dias Bastos

Paulo Rogério Noggerini Júnior

Rafael Tanzi de Araújo

Rogério Jean da Silva

Thiago Vieira Nunes

William da Silva Albuquerque

Partido

PODE

PODE

PODE

PSB

PL

PSDB

PSDB

PSB

PSDB

PP

REDE

PP

PSD

PL

DEM

Voto

A favor

Ausente

A favor

A favor

Não vota

A favor

A favor

A favor



**Projeto de Lei Nº 1/2023-L, DE 03/01/2023
AUTÓGRAFO Nº 5633/2023, DE 13/02/2023
Lei Nº**

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso-PODE)

Denomina “Praça Tino Duarte” praça localizada no Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Tino Duarte” praça localizada no bairro Jardim Villaça, contando com as seguintes medidas: 19,6 metros de frente para a Rua São João, 12 m de frente para a Rua São Judas Tadeu e 21,30 m + 2,50 m para a Rua Nossa Senhora de Fátima, totalizando área de 140,80 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 3 de janeiro de 2023.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

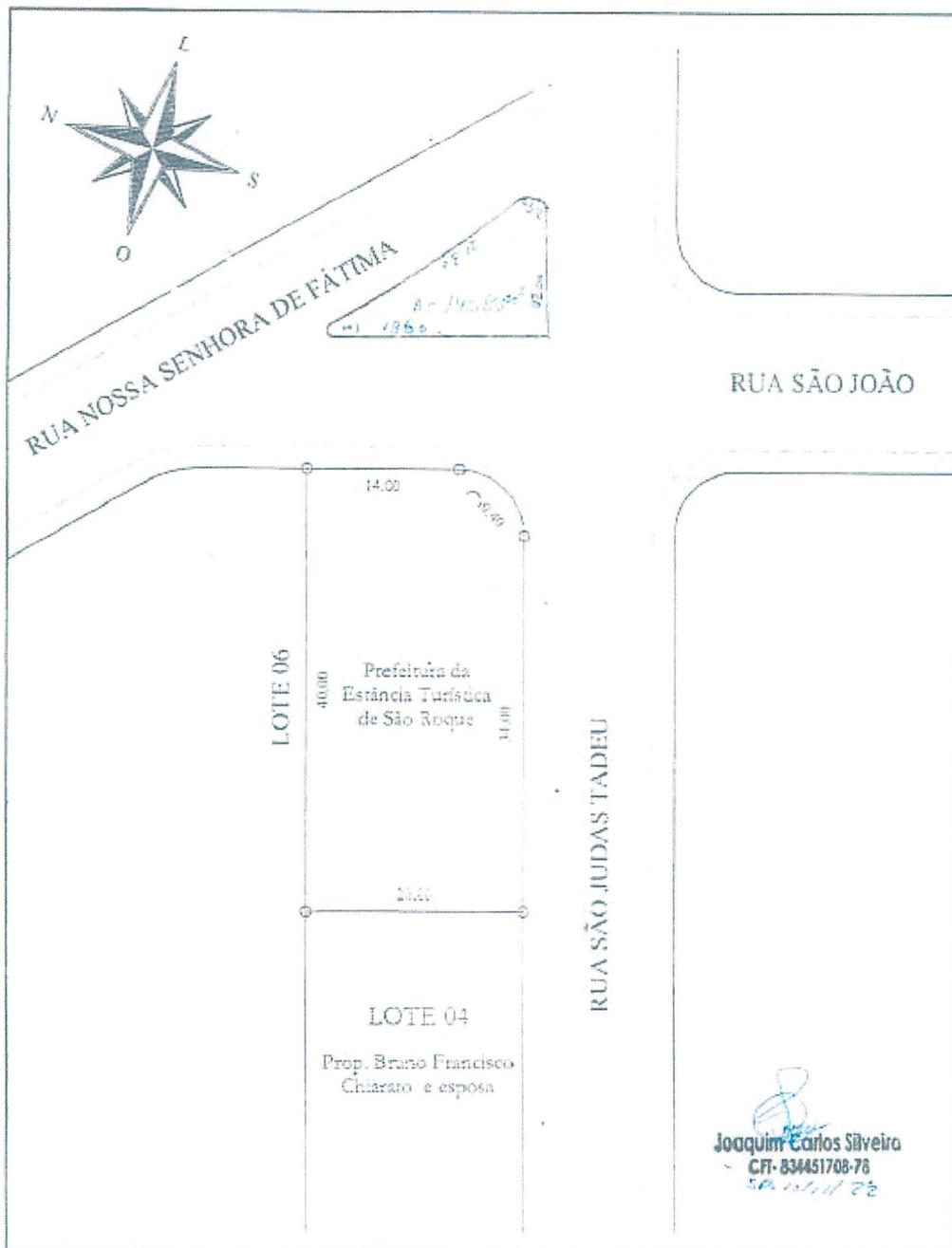
NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



ANEXO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE AFAUJO 313.368.578-38 em 14/02/2023 10:21:01
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 9757-YUY1-UF8T-83NU



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5633/2023 ao Projeto de Lei N° 1/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 1/2023 - Denomina "Praça Tino Duarte" praça localizada no Jardim Vilaça - Protocolo Link

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	14/02/2023 10:21:01
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	14/02/2023 10:21:33
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	14/02/2023 10:21:54
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	14/02/2023 10:22:22
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	14/02/2023 10:22:47

**Protocolo 3.242/2023**Situação em 15/02/2023 09:01: **Novo já lido** | Código nº 622.016.763.815.822.798Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 14/02/2023 às 10:33

Autógrafo

Projeto de Lei Nº 1/2023-L, DE 03/01/2023
 AUTÓGRAFO Nº 5633/2023, DE 13/02/2023
 Lei Nº
 (De autoria da Vereadora Cláudia Rita
 Duarte Pedroso-PODE)

Denomina "Praça Tino Duarte" praça
 localizada no Jardim Villaça.

[00056332023.doc](#) (365,50 KB)

1 download

A revisar

[PL_1_2023_L_AUT_5633_2023.pdf](#) (396,40 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	15/02/2023 às 09:01
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	15/02/2023 às 08:01
Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal	IP 177.86.124.241	14/02/2023 às 10:33

**Despacho 1-
3.242/2023**

15/02/2023 às 08:02

Encaminhado

Ao Assessor Consultor,
 Encaminho o autógrafo 5633 para análise.

**DJ**

Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe
 de Divisão*

 **DJ**
A/C Yan Sampaio -
Assessor Consultor



Situação atual: Novo já lido

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.604

De 23 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 01/2023 - L

De 03 de janeiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.633 de 13/02/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso-
PODE)

**Denomina “Praça Tino Duarte” praça localizada no
Jardim Villaça.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Tino Duarte” praça localizada
no bairro Jardim Villaça, contando com as seguintes medidas: 19,6 metros de frente para
a Rua São João, 12 m de frente para a Rua São Judas Tadeu e 21,30 m + 2,50 m para a
Rua Nossa Senhora de Fátima, totalizando área de 140,80 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PREFEITO

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.02.23 12:22:52 -03'00'

**Publicada em 23 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2023**

/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

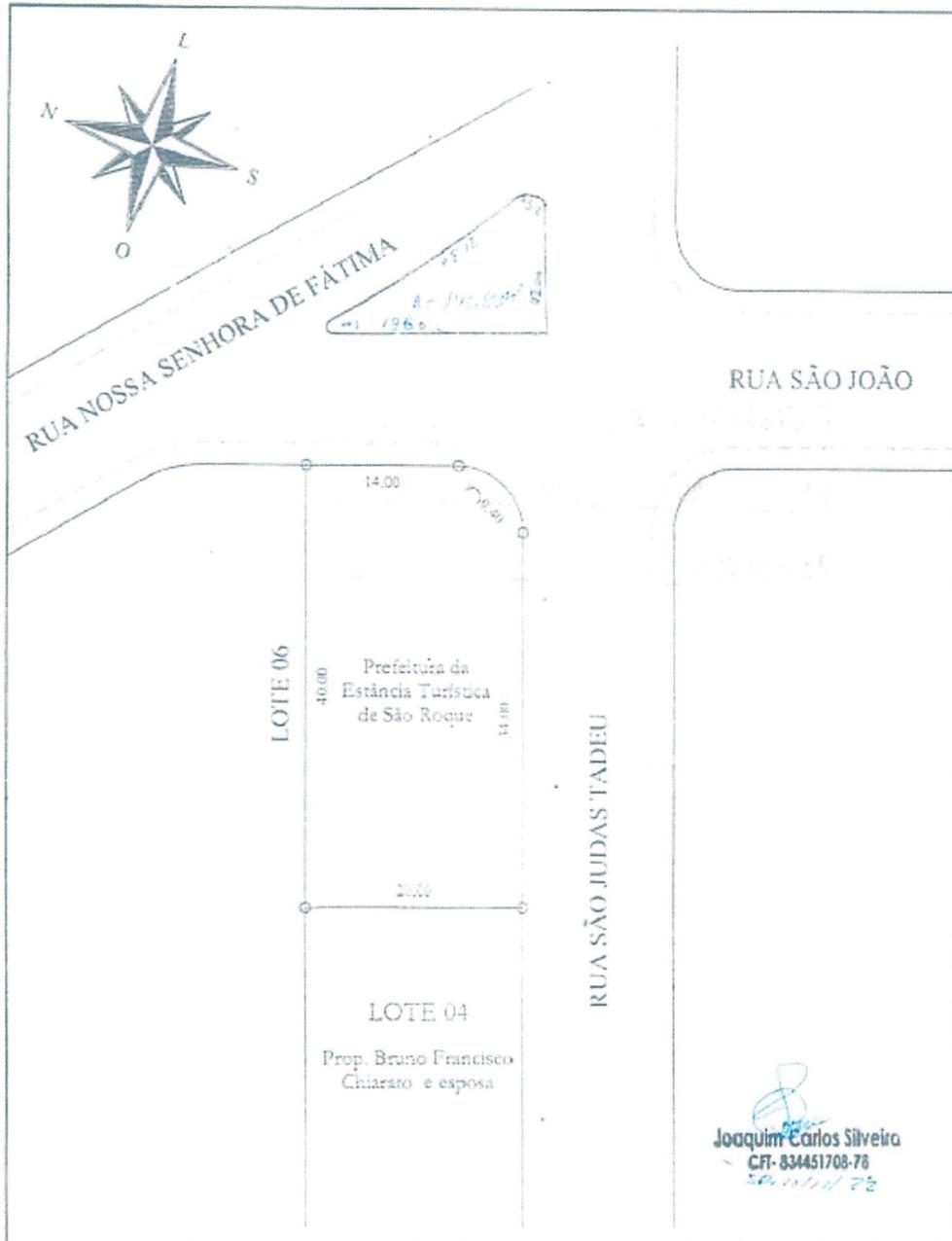
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Anexo

Lei Municipal n.º 5.604/2023



Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 287 fs. 25 de 25 dia 24/02/2023

Ato Normativo Lei 5.604/2023